



DECRETO Nº. 008/2019

Súmula:- Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 § 1º I E 46, DA LEI Nº 4.320, DE 17/03/1964 E ARTIGO 5º DA LEI Nº 150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018;

DECRETA:-

Art. 1º Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 150, de 21 de dezembro de 2018), como especifica:-

15 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS	
15.01 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS	
06.182.0041.2.048.000 – Manutenção do Fundo de Reequipamento dos Bomb.	
Fonte de Recursos: 511 – Taxas - Prestação de serviços	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente	100.000,00
TOTAL	400.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2018, Fonte 511, nos termos do artigo 43 § 1º I da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de janeiro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
Prefeito Municipal em exercício



ANEXO I

DECRETO Nº. 008/2019 DE 10/01/2019

DEMONSTRATIVO DE UTILIZAÇÃO DO PERCENTUAL LEGAL EM CRÉDITOS ADICIONAIS

Os créditos adicionais oriundos de superávit financeiro, não são inclusos no somatório que perfazem o percentual legal total de 15% dos créditos adicionais de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 150/2018, Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2019.

Município de Apucarana, em 10 de janeiro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
Prefeito Municipal em exercício